



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
REITORIA  
ESCOLA DE DIREITO, TURISMO E MUSEOLOGIA  
PROGRAMA DE POS-GRADUACAO EM DIREITO



## RESOLUÇÃO PPGD Nº 02/2025

Recompor as comissões do Programa de Pós-Graduação em Direito.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 74ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2025, no uso de suas atribuições legais, considerando as diretrizes do Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG), o Documento de Área do Direito e a Ficha de Avaliação do Direito - Área 26 - da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Ensino Superior (Capes) referente ao Quadriênio 2025-2028,

RESOLVE:

**Art. 1º** Recompôr as comissões do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD):

- I. Colegiado;
- II. Comissão de Bolsas;
- III. Comissão de Autoavaliação e Planejamento estratégico;
- IV. Comissão de Formação e Produção Intelectual;
- V. Comissão de inserção social e transferência de conhecimento.

**Art. 2º** A composição e competência do Colegiado é regulamentada pelas Normas Gerais da Pós-graduação da UFOP (Resolução Conpep 105) e pelo Regimento interno do PPGD (Resolução Conpep 140).

**Art. 3º** A composição e competência da Comissão de Bolsas é regulamentada pelas normas para o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado com atividades remuneradas ou outros rendimentos no âmbito da UFOP (Resolução Conpe 85).

**Art. 4º** A competência da Comissão de Autoavaliação e Planejamento estratégico será para analisar:

- I. Princípios, procedimentos e usos dos resultados da autoavaliação alinhados ao planejamento estratégico do Programa;
- II. Planejamento estratégico do Programa em articulação com o Plano de Desenvolvimento Institucional ou equivalente, incluindo as políticas afirmativas e de promoção de equidade.

**Art. 5º** A competência da Comissão de Formação e Produção Intelectual será para analisar:

- I. Qualidade das teses, dissertações ou equivalentes e adequação às áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa;
- II. Destino e atuação dos egressos do Programa em relação à formação recebida;

- III. Qualidade da produção intelectual de discentes e egressos do Programa;
- III. Qualidade das atividades de pesquisa e da produção intelectual do corpo docente do Programa.

**Art. 6º** A competência da Comissão de inserção social e transferência de conhecimento será para analisar:

- I. Impacto (local, regional, nacional, internacional);
- II. Inserção, visibilidade e popularização da ciência;
- III. Inovação, transferência e compartilhamento de conhecimento;
- IV. Impacto do Programa para a sociedade.

**Art. 7º** As comissões previstas no art. 1º, III, IV e V serão compostas no quadriênio 2025-2029 pelos docentes:

- I. Comissão de Autoavaliação e Planejamento estratégico: André de Abreu Costa, Carlos Magno de Souza Paiva, Felipe Comarela Milanez, Flaviane de Magalhães Barros Bolzan de Moraes e Leonardo Silva Nunes.
- II. Comissão de Formação e Produção Intelectual: Bruno Camilloto Arantes, Renata Barbosa de Almeida, Roberto Henrique Pôrto Nogueira e Tatiana Ribeiro de Souza.
- III. Comissão de inserção social e transferência de conhecimento: Flávia Souza Máximo Pereira, Iara Antunes de Souza, Karine Gonçalves Carneiro e Luciana Fernandes Berlim.

**Art. 8º** As comissões previstas no art. 1º, III, IV e V serão compostas até 31/08/2025 pelos discentes:

- I. Comissão de Autoavaliação e Planejamento estratégico: Cinara Luisa Souza Ventura e Lady Mariana Monteiro Jonas;
- II. Comissão de Formação e Produção Intelectual: Ana Carolina Silva e Maria Luísa de Lima César;
- III. Comissão de inserção social e transferência de conhecimento: Alycia Hamacek Vasconcelos e Emerson Carioca

**Art. 9º** A representação discente no Colegiado deverá indicar, anualmente, os representantes discentes para as comissões.

**Art. 10** As comissões deverão apresentar relatórios anuais ao Colegiado do PPGD até o final do mês de fevereiro do ano de análise subsequente.

**Art. 11** Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025.

Ouro Preto, 27 de agosto de 2025.

Natália de Souza Lisboa  
Coordenadora PPGD



Documento assinado eletronicamente por **Natalia de Souza Lisboa, COORDENADOR(A) DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO**, em 27/08/2025, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufop.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0967714** e o código CRC **6FDE29BA**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012622/2024-53

SEI nº 0967714

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1996 - [www.ufop.br](http://www.ufop.br)